

www.itanhomi.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público que no período em 28/03/2022 a 06/04/2022 entre às 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00, realizará **Processo de Seletivo Simplificado 001/2022**, para provimento temporário de empregos do quadro da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOSANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cargos

Anexo II - Critérios e pontuação

Anexo III - Cronograma de Atividades

Anexo IV- Atribuições dos Cargos

Anexo V - Ficha de Inscrição

Anexo VI - Modelo de Currículo

Anexo VII - Critérios para a etapa de Avaliação Psicológica

Anexo VIII - Critérios de mensuração para a etapa de Prova Prática

Anexo IX - Formulário de Autodeclaração Racial

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Pessoas Físicas para a Prestação de Serviços visando a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Pública Municipal que poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo as atividades das **categorias profissionais descritas no Anexo I** do presente Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Os profissionais nas especialidades previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município, tendo sua subordinação às respectivas Secretarias, de acordo com o anexo deste Edital.
- **3.2** A seleção de que se trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 05 de 02 de fevereiro de 2022, mediante Análise Curricular,



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

Avaliação Psicológica e Prova Prática, quando for o caso, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios de acordo com a natureza de cada cargo, definidos no Anexo II.

- **3.3**Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.
- **3.4** A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- **3.5** Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital, as atribuições serão as constantes no Anexo IV e terão suas condições equivalentes aos servidores do Plano de Cargos e Salários do Município.
- **3.6** O Município utilizar-se-á da conveniência e oportunidade da Administração Pública para convocar ou não os selecionados para as vagas disponíveis à contratação.
- **3.7** Os classificados e não convocados para efetiva contratação ficarão no cadastro de reserva da Administração para convocação quando da necessidade, conveniência e oportunidade.
- **3.8**O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Capitão Andrade, N° 25, Centro de Itanhomi/MG, entre às 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **4.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- **4.3** Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- **4.4** Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- **4.5** Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br



5 - DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO V) juntamente com cópia de documento de identificação oficial **nos dias 28 de março a 06 de abril de 2022 entre às 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00,** Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Capitão Andrade, Nº 25, Centro de Itanhomi/MG.
- **5.2** Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- **5.3** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado as fichas de inscrições, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **5.4**O candidato poderá concorrer a apenas um cargo constante deste edital.
- **5.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E PROVA PRÁTICA

- **6.1**A entrega do currículo, padronizado (Anexo VI) e juntamente com toda documentação comprobatória das informações prestadas, serão efetuadas no período de **08 a 12 de abril de 2022.**
- **6.2**No ato da entrega do currículo, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória das informações prestada através de Certidão de tempo de serviço emitida por órgão competente descrevendo o período trabalhado e área de atuação. Quanto à formação, pós-graduações, mestrados e doutorados deverão ser apresentados os diplomas, certificados ou declaração de conclusão em cópias juntamente com o original, ou em cópia autenticada em cartório. O candidato que não comprovar as informações prestadas no Currículo (Anexo VI) será eliminado do Processo Seletivo.
- **6.3** As avaliações Psicológica se Práticas, quando for o caso, serão realizadas entre os dias **26 a 30 de abril de 2022**, em horário e local adequado a ser designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, vide edital de convocação a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi.



www.itanhomi.mg.gov.br

6.4 Os candidatos selecionados para a Avaliação Psicológica serão todos os candidatos aptos na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender os critérios estabelecidos pelos cargos específicos no Anexo II.

- **6.5** O Anexo VII que trata dos Critérios de mensuração da Avaliação Psicológica visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.
- **6.6** A etapa será realizada por profissionais qualificados, a critério da Comissão organizadora do Processo Seletivo.
- **6.7** A Avaliação Psicológica do candidato será agendada por convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi, indicando local, dia e hora designadas pela Comissão organizadora do Processo Seletivo.
- **6.8** Na Avaliação Psicológica será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- **6.9** O candidato que não alcançar o mínimo de 05 (Cinco) pontos na Avaliação Psicológica será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **6.10** A Avaliação Psicológica é de caráter classificatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- **6.11** Para a Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto, sob pena de eliminação do Processo.
- **6.12** Os candidatos selecionados para a Prova Prática, serão todos candidatos aptos na análise curricular e Avaliação Psicológica, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios estabelecidos pelos cargos específicos constantes no Anexo II.
- **6.13** À Prova Prática será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII.
- **6.14** O candidato que não alcançar o mínimo de 05 (Cinco) pontos na Prova Prática será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **6.15** A Prova Prática do candidato terá convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi, indicando local, dia e hora designadas pela Comissão organizadora do Processo Seletivo.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

6.16 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática15 (quinze) minutos antes do horário fixado, considerando o horário de Brasília, munido do original do Documento de Identidade com foto, sob pena de eliminação do Processo.

- **6.17** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento onde será realizada a Prova Prática.
- **6.18** A etapa será realizada por equipe qualificada, a critério da Comissão organizadora do Processo Seletivo.
- **6.19** A Prova Prática será caráter classificatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

7 - CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **7.1** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a análise curricular para verificar se tem formação técnica para atendimento da vaga, Avaliação Psicológica e Prática, quando for o caso, do candidato visando analisar as competências.
- **7.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos pela Avaliação Psicológica e Prova Prática, quando for o caso.
- **7.3** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.
- **7.4** O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Capitão Andrade, N° 25, Centro de Itanhomi/MG, entre às 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação de cada resultado preliminar da seleção, no horário das 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00, anexando a documentação comprobatória.
- **7.4.1** Caberá a Comissão organizadora do Processo Seletivo proceder à análise e julgamento do mesmo.
- **7.5** Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- O candidato com maior número de pontos na Avaliação Psicológica;
 - II- O candidato com maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;
 - III-O candidato mais idoso.



www.itanhomi.mg.gov.br

7.6 A listagem de classificação final dos candidatos será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação.

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 8.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, conforme detalhado no quadro Anexo I deste Edital com o Título Vaga de deficiente para o Cargo.
- 8.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 8.3 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8.4 Caso necessite de condições especiais para se submeter às avaliações previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até o dia útil seguinte após o encerramento das inscrições.
- 8.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 8.6 O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.
- 8.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 8.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das avaliações e à pontuação mínima exigida.
- 8.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

TABLE TO PARA A MICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

www.itanhomi.mg.gov.br

9 – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 9.1- Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.792 de 20 de agosto de 2018. A quantidade de vagas que trata esse item encontra-se detalhada no quadro Anexo I deste Edital com o Título Vagas reservadas aos negros.
- 9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 9.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.3 Os candidatos negros concorrerão concomitante às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 9.3.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.3.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 9.3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 9.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios e alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO/CONVOCAÇÃO

- 10.1 Todos os atos do Processo Seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) (www.itanhomi.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
- 10.2 A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.



www.itanhomi.mg.gov.br

10.3 O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1**Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos endereços: na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Travessa Coronel Pico, nº. 09, centro, entre às 08:00 até as 11:00 e 12:00 as 16:00, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- **11.2** Admitido o recurso, caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestarse pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) (www.itanhomi.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais.

12 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS.
- 12.2 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de ITANHOMI, nos termos da Lei Municipal nº 1.559 de 18 de abril de 2011.
- 12.3 Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos, e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar para os acima de 07 anos; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF; Carteira Profissional (CTPS); Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo; 2(duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos); Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; Declaração de que nunca



E TAN I GRAPA A TAN I TA

foi demitido do serviço público por justa causa; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro Emprego, emprego ou função pública; Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos; Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível; Comprovante de residência com até três meses de emissão (água, luz ou telefone).

- 13.2É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- 13.3 São condições para a designação e/ou contratação:
- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, relacionada no item 13.1 deste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.
- **14.2** A participação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados se houver interesse público, ou não havendo, ficará em cadastro de reserva para sua efetiva contratação.
- **14.3**É reservado à Administração Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- **14.4** Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- **14.5** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

TANIDA PARA A MILES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

www.itanhomi.mg.gov.br

14.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02(dois) ano, a contar da data de sua homologação, ou até a realização e homologação de Concurso Público para cargos que constam no presente Edital.

Itanhomi/MG, 25 de março de 2022.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

			Nº. DE VAGAS				
COD	FUNÇÃO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	RESERVADAS P/ DEFICIENTES	RESERVADAS P/ NEGROS – LEI MUNICIPAL 1.792/2018	VALOR DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	CADASTRO RESERVA	00	00	R\$ 2.005,61	20 HS
02	FONOAUDIÓLOGO – NASF	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	00	R\$ 1.779,30	20 HS
03	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ATÉ 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM CNH CATEGORIA "D" + PROVA PRÁTICA	01	00	00	R\$ 1.334,35	44HS
04	PSICÓLOGO - CRAS	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	CADASTRO RESERVA	00	00	R\$ 2.224,15	30HS
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	02	00	00	R\$ 1.212,00	40HS
TOTAL			04	00	00		



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO II QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CARGOS: Operador de máquinas pesadas.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados na Administração Pública Municipal de Itanhomi no respectivo cargo	01 ponto a cada seis meses até o limite de 05 anos (10 pontos)
Avaliação Psicológica	10 pontos
Prova Prática	10 pontos
TOTAL	30 pontos

CARGOS: Técnico em enfermagem

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados na Administração Pública Municipal de Itanhomi no respectivo cargo	01 ponto a cada seis meses até o limite de 05 anos (10 pontos)
Avaliação Psicológica	10 pontos
TOTAL	20 pontos



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

CARGOS: Assistente social - NASF, Fonoaudiólogo - NASF, Psicólogo - CRAS

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestados na Administração Pública Municipal de Itanhomi no respectivo cargo	01 ponto a cada seis meses até o limite de 05 anos (10 pontos)
Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação	05 pontos por cada até o limite de 02 (10 pontos)
Avaliação Psicológica	10 pontos
TOTAL	30 pontos



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	RESPONSAVEL	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
01	COMISSÃO ORGANIZADORA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25.03.2022	IMPRENSA OFICIAL, QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SECRETARIAS
02	CANDIDATO	INICIO DAS INSCRIÇÕES	De 28.03.2022 a 06.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
03	COMISÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDITADOS INSCRITOS POR CARGOS/VAGAS	07.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
04	CANDIDATO	ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS	08.04.2022 a 12.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
05	COMISÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	18.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
06	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	19.04.2022 a 20.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
07	COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	25.04.2022	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SECRETARIAS
08	CANDIDATO	AVALIAÇAO PSICOLÓGICA E PROVA PRÁTICA	26.04.2022 a 30.04.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
09	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL	04.05.2022	IMPRENSA OFICIAL, QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SECRETARIAS
10	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO GERAL	05.05.2022 a 06.05.2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG
11	COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO RESULTADO GERAL.	10.05.2022	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SECRETARIAS
12	COMISSÃO OGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	10.05.2022	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG E SECRETARIAS

TA HIDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - NASF

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO - NASF

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações intersetoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência,

TAILLONG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06

www.itanhomi.mg.gov.br

seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- ✓ Operar esteiras e motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- ✓ Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicionar a conforme as necessidades do serviço;
- ✓ Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina acionando pedais e alavancas e comando para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- ✓ Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução;
- ✓ Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- ✓ Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- ✓ Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos, e após executados, efetuar os testes necessários;
- ✓ Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- ✓ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- ✓ Desenvolver seu trabalho, profissional na área da saúde, que consiste em: preparar pacientes para consulta, exames e tratamentos; executar tratamento simples de rotina ou especificamente prescritos, tais como: ministrar medicamentos, fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, vacinas, etc.
- ✓ Realizar teste para subsidio a diagnóstico, procedendo a sua leitura
- ✓ Coletar materiais para exame de laboratório, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando pela segurança; auxiliar em pequenas cirurgias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo	Seletivo	Simplifica	do 01/2022 –	Pref. Muni	icipal de Itanhomi.
Nº da inscrição: Cargo Pretendido:					
Nome Com	ipleto:				
Data de na	scimento	:			
CPF:	CPF: R.G.:				
Sexo: ()M	I ()FNo	me da mã	e:		
Endereço p	oara corr	espondênc	ia:		
Bairro:		Cidade:		Estado:	CEP:
Telefones:	Residenci	al: ()	Cel: ()		Com: ()
E-mail:					
	As	sinalar un	n "X" no cas	o de Interes	sse:
(Apresentar	· laudo mé	édico)	ortadores de r		especiais. claração – Anexo X)
		gas para ne		Hiai Autouc	
2001110111	 		_ -		
		ASSII	NATURA DO CA	NDIDATO	
		ASSINATURA	DORESPONSÁV	EL – PREFEITI	 U RA



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS	
Nome:	
	N°
Bairro:	Município
UF:	
Telefone: ()	_ Celular ()
E-mail:	
Data de nascimento://_	Estado civil
Sexo: ()F ()M Naturalidade:	UF:
Profissão:	
FORMAÇÃO:	
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊN	NCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou:	
Cargos ocupados ou funções exercidas:	
Período:/ à/	
Descreva as atividades desenvolvidas:	
b.2-Instituição onde Trabalhou:	
Cargos ocupados ou funções exercidas:	
Período:/ à/	
Descreva as atividades desenvolvidas:	
b.3-Instituição onde Trabalhou:	
Cargos ocupados ou funções exercidas:	
Período:/ à/	
Descreva as atividades desenvolvidas:	
	ção/cargo a que concorre:
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPR	OBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.	
Assinatura:	Data: dede2022.



Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Objetivo, caracterizar o desempenho social em diferentes situações (trabalho, família e cotidiano). Entender os aspectos mais destacados como forças e fraquezas do candidato.

Dentre as principais características avaliadas, pode-se destacar:
- Enfrentamento e Autoafirmação com Risco;
- Autoafirmação na Expressão de Sentimento Positivo;
- Conversação e Desenvoltura Social;,
- Autoexposição a Desconhecidos e Situações Novas;
- Autocontrole da Agressividade.
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA
Nota Final de 0 a 10 pontos:
Assinatura do avaliador: Data://2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA PRÁTICA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Motoniveladora:

- 1. Conhecimento dos comandos da máquina 0 (zero) a 02 (dois) pontos
- 2. Inclinação da lâmina e alinhamento 0 (zero) a 02 (dois) pontos
- 3. Inclinação da Máquina 0 (zero) a 02 (dois) pontos
- 4. Deslocamento (movimentação) da máquina 0 (zero) a 02 (dois) pontos
- 5. Raspagem de pequeno trecho 0 (zero) a 02 (dois) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 18.493.239/0001-06 www.itanhomi.mg.gov.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL